

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 244, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Oliveira - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

O Município de Oliveira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, mediante aprovação pelas Leis Municipais nº 3.428, de 02 de fevereiro de 2015, nº 3.332, de 11 de junho de 2014, e nº 3.709, de 11 de dezembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 90/2023/DIR/SAAE, de 31 de março de 2023, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 236/2023, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Oliveira, aplicada a todas as categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 236/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 12 e 26 de maio de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 236/2023 foi apresentada ao Conselho de Regulação e Controle Social do Saneamento do Município de Oliveira, no dia 24 de maio de 2023, em reunião presencial no SAAE de Oliveira;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água e Esgoto* cobradas pelo SAAE de Oliveira, linearmente, em **3,28%** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

§ 2º - A Tarifa Domiciliar Social (A1) passa a ser cobrada no percentual de 50% sobre o valor cobrado para a Tarifa Domiciliar (A2), e incidirá tanto sobre a Tarifa Fixa quanto sobre a Tarifa de Consumo para todas as faixas de consumo.

Art. 2º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Oliveira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Oliveira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS				
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA				
Faixa de consumo (m ³)	Domiciliar Social (A1) (R\$/m ³)	Domiciliar (A2) (R\$/m ³)	Comercial e Pública (B e P) (R\$/m ³)	Industrial (C) (R\$/m ³)
0 - 10	0,7505	1,5010	3,0250	3,0250
11 - 15	0,9553	1,9106	3,0807	3,0807
16 - 20	1,4368	2,8736	3,2209	3,3247
21 - 25	1,5877	3,1754	3,2768	3,3826
26 - 30	2,0351	4,0702	6,0395	6,0395
31 - 40	2,5727	5,1453	6,2911	6,2911
41 - 50	3,7625	7,5251	8,1157	8,1157
51 - 75	4,1214	8,2428	8,2428	8,2428
76 - 100	4,6729	9,3457	9,3457	9,3457
101 - 200	4,8657	9,7314	9,7314	10,1621
acima de 201	5,8395	11,6789	9,7314	10,1621
TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS FIXAS			
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria		Água (R\$)	Esgoto (R\$)
	Domiciliar Social	(A1)	14,6006	7,3003
	Domiciliar	(A2)	29,2012	14,6007
	Comercial	(B)	54,3312	27,1656
	Pública	(P)	54,3312	27,1656
	Industrial	(C)	113,0218	56,5110
<p>Importante: Além das tarifas de água e esgoto, ainda são cobradas na sua conta de água as Tarifas Fixas correspondentes à água e esgoto. A Tarifa Fixa representa uma parcela dos custos fixos do SAAE com produção de água tratada e coleta de esgoto sanitário, necessários para manter o serviço disponível. Ela é cobrada independentemente do consumo de água ou uso da rede coletora de esgoto e o seu valor varia em função da categoria do usuário.</p>				